

ANEXO DIGITAL 5

MATRIZ DO CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE ARTES VISUAIS

Mestrado em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo e Ensino Secundário
RELATÓRIO DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA

A NARRATIVA VISUAL E A REPRESENTAÇÃO INTERPRETATIVA
O contributo das novas tendências da ilustração para o pensamento crítico nos adolescentes

Curso científico-humanístico de Artes Visuais

Conforme Decreto-Lei n.º 50/2011 de 8 de Abril

Componentes De Formação	Disciplinas	Ano / Carga Horária Semanal (x 90 minutos)		
		10.º	11.º	12.º
Geral	Português	2	2	2
	Língua Estrangeira I, II ou III (a)	2	2	-
	Filosofia	2	2	-
	Educação Física	2	2	2
Subtotal		8	8	4
Específica	Desenho A	3,5	3,5	3,5
	Opções (b): Geometria Descritiva A	3	3	-
	Matemática B	3	3	-
	História da Cultura e das Artes	3	3	-
	Opções (c): Oficina de Artes Oficina Multimédia B Materiais e Tecnologias	-	-	3,5
Opções (d): Antropologia (e) Aplicações informáticas B (e) Ciência Política (e) Clássicos da Literatura (e) Direito (e) Economia C (e) Filosofia A (e) Geografia C (e) Grego (e) Língua Estrangeira I, II ou III (e)(*) Psicologia E (e)	-	-	3	
Subtotal		9,5	9,5	10 a 10,5
	Formação Cívica (f)	0,5	-	-
	Educação Moral e Religiosa (g)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		18 a 19	17,5 a 18,5	14 a 15,5

(a) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, inicia, obrigatoriamente, uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, pode, cumulativamente, dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo da carga horária.

(b) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(c) (d) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções (c).

(e) Oferta dependente do projecto educativo da escola.

(f) A Formação Cívica é assegurada por um só professor.

(g) Disciplinas de frequência facultativa.

(*) O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10.º e 11.º anos.